

Reconhecida pela portaria 1.704 de 03/12/1993 - D.O.U. de 06/12/1993 Recredenciada pela portaria 711 de 08/08/2013 - D.O.U. de 09/08/2013

Fundação Universidade de Cruz Alta
Universidade de Cruz Alta – Unicruz
Programa Institucional de Assistência Educacional – PIAE
Programa de Crédito Educativo – CrediUni – Graduação e Pós-Graduação

Edital Nº 66/2022

A Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta, Prof^a. Ma. Luísa Cristina Carpovinski Pieniz, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com o **Regulamento Geral do Programa de Incentivo a Educação SICOOB Cruz Alta** – **CrediUni** e do Programa Institucional de Assistência Educacional – PIAE, torna público o presente Edital Nº 66/2022 para abertura do calendário de **inscrições e renovações**, para o semestre **2023/01**, de acordo com os seguintes critérios:

1. Do Público Alvo:

1.1. Acadêmicos em situação regular e/ou com vínculo acadêmico vigente junto à Universidade Cruz Alta nos cursos de Graduação ou Pós-Graduação.

2. Do Valor do Crédito:

- **2.1.** O crédito concedido corresponderá ao valor de 100% (cem por cento) das mensalidades ou valor do contrato, no caso de tratar-se de cursos de Pós-Graduação, autorizadas pela Unicruz e SICOOB, desde que atendido, integralmente, o disposto no artigo 8° do Regulamento Geral do CrediUni.
- **2.1.1.** Eventuais descontos e/ou outros benefícios poderão ser concedidos de acordo com as disposições do Regulamento Geral do Programa de Incentivo a Educação SICOOB Cruz Alta CrediUni.

3. Da Inscrição:

- **3.1.** Poderá ser realizada **preferencialmente** pelo endereço eletrônico **creditoeducativo@unicruz.edu.br** ou presencialmente na Secretaria Acadêmica da Universidade de Cruz Alta, de segunda-feira a sexta-feira, das 14h às 17h30min e das 19h às 22h30min, **17 de outubro de 2022 até 31 de março de 2023**.
- **3.1.1.** Para realizar a inscrição por meio eletrônico o(a) requerente deverá anexar cópia digitalizada (scanner ou similares de boa qualidade) do requerimento de inscrição, do formulário de consulta ao CPF e do Termo de Consentimento para Tratamento e Compartilhamento de Dados e ainda de toda a documentação descrita neste edital.
- **3.1.2.** Para inscrição presencial o(a) requerente deverá trazer o requerimento de inscrição , do formulário de consulta ao CPF e do Termo de Consentimento para Tratamento e Compartilhamento de Dados e ainda e toda a documentação descrita neste edital e entregá-los na Secretaria Acadêmica da Universidade de Cruz Alta.

4. Das Vagas:

4.1. Não há limite de vagas para adesão ao Programa CredUni, que se dará por demanda, observados os critérios do presente Edital.

Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos





Reconhecida pela portaria 1.704 de 03/12/1993 - D.O.U. de 06/12/1993 Recredenciada pela portaria 711 de 08/08/2013 - D.O.U. de 09/08/2013

5. Da Documentação:

- **5.1.** O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado de fotocópia atualizada dos seguintes documentos:
- **5.1.1.** Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- **5.1.2.** Documento de Identidade atualizado (até 10 {dez} anos de expedição).
- **5.1.3.** Certidão do Registro Civil (nascimento ou casamento).
- **5.1.4.** Comprovante de renda conforme atividade profissional e/ou econômica sendo:

5.1.4.1. Assalariados(as):

- **5.1.4.1.1.** Cópia dos 03 (três) últimos contracheques, no caso de renda fixa, ou dos 06 (seis) últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.
- **5.1.4.1.2.** Cópia completa da Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.1.4.2. Atividade Rural:

- **5.1.4.2.1.** Declaração do Sindicato Rural com especificações dos rendimentos anuais, constando renda bruta e líquida, e acompanhada das cópias das notas fiscais utilizadas para fazer a declaração.
- **5.1.4.2.2.** Cópia completa da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).

5.1.4.3. Aposentados(as) e Pensionistas:

- **5.1.4.3.1.** Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico http://www.mpas.gov.br
- **5.1.4.3.2.** Declaração completa de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.1.4.4. Autônomos(as) e Profissionais Liberais:

- **5.1.4.4.1.** Cópia de Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE, assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, constando a remuneração dos últimos 06 (seis) meses.
- **5.1.4.4.2**. Cópia completa da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- **5.1.4.4.3.** Cópia das Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

5.1.4.5. Estagiário(a):

- **5.1.4.5.1.** Cópia do contrato de estágio vigente.
- **5.1.4.5.2.** Comprovante do valor recebido.

5.1.4.6. Sócios(as) e Dirigentes de Empresas:

- **5.1.4.6.1.** Cópia dos 03 (três) últimos contrachegues de remuneração mensal.
- **5.1.4.6.2.** Cópia completa da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- **5.1.4.6.3.** Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ.

5.1.4.7. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

- **5.1.4.7.1.** Cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
- **5.1.4.7.2.** Cópia completa da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos





Reconhecida pela portaria 1.704 de 03/12/1993 - D.O.U. de 06/12/1993 Recredenciada pela portaria 711 de 08/08/2013 - D.O.U. de 09/08/2013

5.1.4.8. Auxílio de Terceiros:

- **5.1.4.8.1.** Comprovante do auxílio, como recibo de depósitos efetuados em conta corrente do estudante ou de outro membro do grupo familiar ou declaração da pessoa que fornece o auxílio, informando os valores mensais destinados com firma reconhecida em cartório e 02 (duas) testemunhas.
- **5.1.4.8.2.** Comprovante de residência atualizado (até 30(trinta) dias) no nome do(a) aluno(a), pai ou mãe.
- **5.1.4.8.2.1.** Em caso de uma terceira pessoa, fazer declaração manual por escrito com firma reconhecida em cartório (Energia Elétrica, Água e Esgoto, Telefonia Fixa, Telefonia Celular, TV por assinatura).
- **5.1.4.8.3.** Comprovante de matrícula do período que será financiado.
- **5.1.4.8.4.** Comprovação de Patrimônio: Certidão Positiva ou Negativa do Registro de Imóveis e Detran.
- **5.1.4.8.5.** Outros documentos eventualmente solicitados pela SICOOB.
- **5.1.4.8.6.** Se o(a) candidato(a) for viúvo(a), apresentar cópia da certidão de óbito do(a) cônjuge falecido(a).
- **5.1.4.8.7.** Se o(a) candidato(a) for casado(a) ou em união estável, apresentar fotocópia do Documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) cônjuge ou companheiro(a) e, se for o caso, com averbação do divórcio ou de separação judicial.
- **5.1.4.8.8.** No caso de união estável, apresentar fotocópia atualizada da declaração registrada em cartório.

6. Da Fiança:

- **6.1.** Se o(a) candidato(a) não atender aos dispostos neste quesito poderá apresentar um(a) responsável financeiro(a) tornando-o(a) contratante legal do Contrato Particular de Mútuo juntamente, ou não, com o(a) aluno(a) requerente.
- **6.2.** O(A) candidato(a) deverá indicar pessoa apta a integrar o Contrato Particular de Mútuo como coobrigado(a) solidário(a)/fiador(a), observando os seguintes requisitos:
- **6.2.1.** Ter idade superior a 18 (dezoito) anos.
- **6.2.2.** Não possuir registro de restrição financeira.
- **6.2.3.** Não ser cônjuge ou companheiro(a) do(a) candidato(a).
- 6.2.4. Ser brasileiro(a) ou naturalizado(a) com residência e domicílio no Brasil.
- **6.2.5.** Se fiador(a) de outro(a) beneficiário(a), comprovar renda que comporte o mínimo exigido por afiancado(a).
- **6.2.6.** Se o(a) coobrigado(a) solidário(a)/fiador(a) for casado(a) ou se declarar em união estável, é obrigatória a anuência e assinatura do(a) cônjuge ou companheiro(a) no Contrato Particular de Mútuo.
- **6.2.6.1.** Sendo casado(a), e, se for o caso, com averbação do divórcio ou de separação judicial.
- **6.2.7.** A indicação do(a) coobrigado(a) solidário(a)/fiador(a) deverá estar acompanhada de fotocópia atualizada dos mesmos documentos relacionados no item 4 do presente Edital.
- **6.2.7.1.** Indispensável a apresentação da declaração completa de Imposto de Renda contendo os bens relacionados e o recibo de entrega.
- **6.2.7.2.** Se o(a) coobrigado(a)/fiador(a) for viúvo(a), apresentar cópia da certidão de óbito do(a) cônjuge falecido(a).
- **6.2.7.3.** Se o(a) coobrigado(a)/fiador(a) for casado(a) ou em união estável, apresentar fotocópia do Documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física

Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos





Reconhecida pela portaria 1.704 de 03/12/1993 - D.O.U. de 06/12/1993 Recredenciada pela portaria 711 de 08/08/2013 - D.O.U. de 09/08/2013

(CPF) do(a) cônjuge ou companheiro(a).

- **6.2.7.4.** No caso de união estável, apresentar fotocópia atualizada da declaração registrada em cartório.
- **6.2.7.5.** Idade máxima admitida na data da contratação não superior a 65 (sessenta e cinco) anos.

7. Dos Critérios de Aprovação, Obtenção e Manutenção do Crédito:

7.1. Será estabelecido conforme determinação do Regulamento Geral do Programa de Incentivo a Educação SICOOB Cruz Alta – CREDIUNI, artigos 9° e 10°.

8. Da Vigência:

8.1. O benefício de Crédito Educativo será concedido para o semestre **2023/01**, com validade para o mês posterior à entrega do processo de inscrição, devendo ser renovado semestralmente de acordo com as diretrizes do Regulamento Geral.

9. Do Cronograma:

9.1. Dos Prazos:

Publicação do Edital	17/10/2022
Período de Inscrições	17/10/2022 a 31/03/2023
Vigência da bolsa	Semestre 2023/01

10. Das Disposições Finais:

- **10.1.** É obrigação do(a) candidato(a) verificar se o curso ao qual será dado cobertura possui autorização, reconhecimento ou reconhecimento renovado junto ao Ministério da Educação MEC (http://emec.mec.gov.br/), em atenção às normas e aos prazos estabelecidos pela legislação competente.
- **10.2.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **10.3.** O benefício do programa de crédito educativo não pode ser transferido a outro estudante.
- **10.4.** O programa de crédito educativo aplica-se, exclusivamente, à cobertura de encargos educacionais de disciplinas obrigatórias à integralização curricular do curso, excluindo quaisquer valores referentes a atividades de caráter facultativo, bem como disciplinas oferecidas através de turmas especiais, seminários, cursos, congressos e/ou quaisquer outros eventos organizados/patrocinados pela Universidade de Cruz Alta.
- **10.5.** O benefício previsto é concedido nos termos do presente Edital e sob condição resolutiva, pelo que não configura direito adquirido de assistência educacional ou do seu percentual.
- **10.6.** A Comissão Intersetorial de Assistência Educacional CIAE poderá baixar atos administrativos próprios em complementação ao presente Edital, que serão assinados em conjunto com a Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta.

Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos





Reconhecida pela portaria 1.704 de 03/12/1993 - D.O.U. de 06/12/1993 Recredenciada pela portaria 711 de 08/08/2013 - D.O.U. de 09/08/2013

- **10.7.** Os beneficiários do CrediUni que eventualmente aderiram ao programa antes da data da publicação do presente Edital migrarão automaticamente para as novas regras, vedada qualquer pretensão de direito adquirido.
- **10.8.** Os dados pessoais e sensíveis disponibilizados para o processo seletivo deste Edital serão tratados de acordo com as regras estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18, bem como pela Política de Privacidade Institucional disponível em: https://home.unicruz.edu.br/politica-de-privacidade/
- **10.9.** O presente Edital poderá sofrer eventuais acréscimos e/ou alterações a critério da Fundação Universidade de Cruz Alta até a data prevista no item 3.1 deste instrumento.
- **10.10.** Poderá ainda o presente Edital, no todo ou em parte, em qualquer fase do processo e a critério da Fundação Universidade de Cruz Alta, ser suspenso ou cancelado, sem que caiba aos(às) eventuais candidatos(as) inscrito(as) qualquer pretensão de direito adquirido, observando o disposto no Ato Normativo 05/2021 de 16 de setembro de 2021.
- **10.10.1.** Na hipótese de cancelamento, os benefícios concedidos serão mantidos até o final da sua vigência.
- **10.11.** Qualquer tolerância por parte da Fundação Universidade de Cruz Alta e/ou do SICOOB no cumprimento das disposições do presente instrumento será considerado ato de mera liberalidade, não se constituindo em alteração de quaisquer das regras.
- **10.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Sicoob/ou Comissão Intersetorial de Assistência Educacional CIAE, e, em grau de recurso, pelo Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta.
- **10.13.** Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail **creditoeducativo@unicruz.edu.br**, telefone: (0XX) 55 3321-1605 ou (0XX) 55 3321-1562 ou ainda, na Secretaria Acadêmica da Universidade de Cruz Alta, de segunda a sexta-feira, nos turnos e horários já mencionados.

Cruz Alta, 17 de outubro de 2022.

Prof^a. Ma. Luísa Cristina Carpovinski Pieniz Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se. Cruz Alta, 17 de outubro de 2022.

Sadi Herrmann Secretário-Geral.

Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos

